DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1083/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/8474/2013
PROTOCOLO	: 1420028
ÓRGÃO	: DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: NANCY GOMES DE CARVALHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2013
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Trata-se da prestação de contas de contratação pública – Contrato Administrativo n.º 05/2013 – realizada pela *Defensoria Pública-Geral do Estado*, através de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial (n.º 01/2013); para aquisição de materiais de expediente, aparelhos telefônicos e bandeiras.

Os itens licitados foram adjudicados à microempresa *J4 Embalagens*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada em termo de contrato às folhas 364/369, com quem se celebrou a avença ao custo global de R$ 49.781,91 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Após examinar os documentos que instruíram o feito na parte relativa à execução financeira da contratação, a equipe técnica atestou sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as de direito financeiro aplicáveis (f. 658/660).

No mesmo sentido, o douto representante do Ministério Público de Contas, através do *r.* parecer acostado às folhas 661, opinou pelo julgamento de regularidade e legalidade da execução financeira da contratação.

É o relatório.

Este julgamento restringir-se-á aos aspectos relativos à regularidade da execução financeira do contrato, em virtude do tratamento favorável que já receberam o processo licitatório e a formalização do termo de contrato, através da Decisão Singular n.º 3.642/2014, proferida às folhas 536/538 destes autos.

Em relação aos atos praticados pelo ordenador de despesas no decorrer da execução financeira do contrato, após o exame de seus documentos comprobatórios e com o respaldo das informações técnicas prestadas pelo núcleo especializado, verifico ter restado demonstrada da seguinte forma:

Notas de Empenho				Notas Fiscais				Ordens de Pagamento			
N°	Data	Valor R$	Pç/F	N°	Data	Valor R$	Pç/F	N°	Data	Valor R$	Pç/F
228	26/4/13	1.800,00	16/1	641	8/5/13	4.800,00	48/9	645	16/5/13	4.800,00	48/18
219	25/4/13	4.800,00	16/2	662	3/6/13	1.800,00	48/19	722	6/6/13	1.800,00	48/28
220	25/4/13	43.181,91	16/3	664	10/6/13	43.181,91	48/29	776	17/6/13	43.181,91	48/45
	TOTAL	49.781,91			TOTAL	49.781,91			TOTAL	49.781,91	

Valor do contrato nº 05/2013	R$ 49.781,91
Total empenhado (NE)	R$ 49.781,91
Despesa liquidada (NF)	R$ 49.781,91
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 49.781,91

Desse modo, conclui-se que a despesa foi corretamente processada, tendo sido o valor contratado empenhado, liquidado e pago, em fiel observância às disposições da Lei Federal n.º 4.320/64[1].

São as razões que fundamentam a decisão.

[1] **Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964**: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Pelos argumentos expendidos, em comunhão com o *r.* parecer do Ministério Público de Contas, **D E C I D O:**

- Declarar a **REGULARIDADE** da prestação de contas da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 05/2013, celebrado entre a *Defensoria Pública-Geral do Estado* e a microempresa *J4 Embalagens*, pelo atendimento das disposições legais dos artigos 60 a 64, da Lei n.º 4.320/64.

É a decisão. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

MRCC